

Artigo 153.º, n.º 2):

Base aérea n.º 1	2 223\$70
Base aérea n.º 2	3 320\$40
Base aérea n.º 3	5 819\$80
Base aérea n.º 6	5 010\$40

Artigo 154.º, n.º 1):

Comando da zona aérea dos Açores 1 058 524\$60

Artigo 156.º, n.º 3):

Batalhão de caçadores para-quedistas 1 185\$40

A importância de 1 058 524\$60 que, do artigo 154.º, n.º 1), fica atribuída ao comando da zona aérea dos Açores deverá ser utilizada em regime de duodécimos.

Presidência do Conselho, 24 de Maio de 1960. — O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

1.ª Repartição

Despacho ministerial

Nos termos do n.º 2.º do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 42 565, de 8 de Outubro de 1959, determino que o regime de obrigatoriedade do registo predial comece a vigorar a partir de 1 de Agosto de 1960 nos concelhos de Avis, Elvas, Campo Maior, Grândola, Alcácer do Sal, Santiago do Cacém e Sines.

Ministério da Justiça, 14 de Maio de 1960. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Embaixada de Portugal em Washington depositou, a 28 de Janeiro de 1960, o instrumento de ratificação por parte de Portugal do Acordo internacional do trigo de 1959.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 12 de Maio de 1960. — O Director-Geral Adjunto, *Albano Nogueira*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do consultor jurídico da Organização das Nações Unidas, o Governo da Polónia depositou, em 18 de Fevereiro de 1960, o instrumento de adesão à Convenção internacional para facilitar a importação de amostras comerciais e de material publicitário, celebrada em Genebra em 7 de Novembro de 1952.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 12 de Maio de 1960. — O Director-Geral Adjunto, *Albano Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 42 987

Considerando que foi adjudicada a Eduardo da Fonseca Fresta a empreitada de «Farol da Guia, 2.ª fase (obras de conservação e remodelação)»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 300 dias, que abrange parte do ano de 1960 e o do de 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Eduardo da Fonseca Fresta para a execução da empreitada de «Farol da Guia, 2.ª fase (obras de conservação e remodelação)», pela importância de 344 086\$90.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 180 000\$ no corrente ano e 164 086\$90, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Maio de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 17 739

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, e ouvido o Governo-Geral da província de Moçambique, o seguinte:

1.º Alterar a actual taxa atribuída ao artigo 133 da pauta de exportação vigente naquela província, fixando-a em 1 por mil *ad valorem* e a sobretaxa em 3,4 por cento *ad valorem*.

2.º Suspender a cobrança da sobretaxa fixada no número anterior.

Ministério do Ultramar, 24 de Maio de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.